

## **EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 018/2017**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2017**

**DARIO MARQUES PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**: que acha-se aberta nesta Prefeitura Municipal, o processo licitatório, modalidade **Convite, registrado sob nº 018/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores, bem como pelas condições a seguir aduzidas:

---

#### **1 – DO OBJETO**

---

A Presente Licitação tem como objeto a aquisição de 01 (uma) motocicleta zero quilometro, para uso do Departamento de Saúde, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I.

---

#### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS**

---

2.1 – Poderão participar da presente licitação **empresas do ramo pertinente ao seu objeto**, convidadas por este Município e aquelas que manifestarem seu interesse através de requerimento.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação:

a) empresas que tenham sido suspensos ou declarados inidôneos, estando impossibilitados de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;

b) empresas que incidam nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93;

c) as empresas que estiverem sob o regime de falência, concordata (recuperação judicial ou extrajudicial), dissolução ou liquidação.

d) empresas em consórcio.

2.3 – Após o horário marcado para a entrega do envelope, não serão admitidas à participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.

---

#### **3 – DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL**

---

3.1 – Para habilitação será necessário a apresentação dos documentos abaixo elencados, os quais poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, reservando-se o direito da Comissão de Licitação, requerer a apresentação dos originais para a devida conferência:

#### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de Identidade do Representante Legal.

#### **II- REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

3.2 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado, indicando na parte externa:

**ENVELOPE 01 “DOCUMENTOS”**  
**CONVITE Nº 018/2017**  
**Razão Social da Empresa participante**

3.3 - Não será concedida a habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Convite.

---

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

---

4.1 – O formulário padrão de proposta deverá ser preenchido pelo proponente por meio mecânico ou manuscrito em letra legível, atendendo aos seguintes requisitos:

A- Qualificação completa do Proponente;

B- Valor total proposto, expresso em R\$ (Real), nele já incluso todo e qualquer dispêndio para a realização dos Serviços;

C- Carimbo e assinatura do representante legal do proponente.

4.2 – O formulário padrão proposta deverá ser apresentado em envelope lacrado, indicando na parte externa:

**ENVELOPE 02 “PROPOSTA”  
CONVITE Nº 018/2017  
Razão Social da Empresa participante**

4.3 – A utilização do formulário padrão de proposta é facultativa para os proponentes, mas adotada forma diversa, esta deverá atender a todos os requisitos daquele.

---

#### **5 – DOS PRAZOS**

---

5.1 – Os envelopes contendo a documentação e propostas, deverão ser entregues até **10:00** horas do dia **19 de Outubro de 2017**, no Departamento de compras da Prefeitura Municipal.

5.2 – A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá às **10:10** do dia **19 de Outubro de 2017**, no Departamento de compras da Prefeitura Municipal, em sessão pública.

---

#### **6 – DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

---

6.1 – A proposta deverá ser nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, possibilitando a sua fácil leitura.

6.2 – Serão desconsideradas quaisquer anotações, ou ofertas que não se enquadrem nas exigências legais e nas deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis.

6.3 – É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior desta Prefeitura Municipal, em qualquer fase, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

---

## 7 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

7.1 – A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preços.

7.2 – Será considerada vencedora a licitante que satisfizer integralmente os requisitos e condições estabelecidas neste Edital e apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a Prefeitura Municipal, para a execução do Objeto deste convite.

7.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será reunido os licitantes que apresentaram o mesmo valor, e proposta o rateio do fornecimento do item em igualdade de preços, de acordo com a demanda de cada estabelecimento licitante para fornecimento do mesmo.

7.4 – Não havendo acordo comum entre os mesmos, a decisão dar-se-á por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os licitantes, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º do mesmo diploma legal.

7.5 – Da sessão de abertura dos envelopes e classificação das propostas será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes que estiverem presentes.

---

## 8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

8.1 - A despesa para a realização do presente Certame onerará os recursos Orçamentários e financeiros da Funcional Programática:

**02.04.122.0004.2.003.000**

**3.4.4.9.0.52.00.00.0000**

---

## **9 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

---

9.1 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas no contrato a ser oportunamente formalizado, ficará a licitante sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- I) advertência;
- II) multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

9.3 – Os valores devem ser recolhidos a favor do órgão licitante, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo ainda descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

---

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

---

10.1- A apresentação da proposta por parte do proponente, implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições previstas no presente Certame Licitatório.

10.2– Fica a contratada obrigada, nos termos da Lei 8.666/93, a aceitar acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da aquisição do objeto da licitação.

10.3– Não poderá participar do **CONVITE** a empresa ou pessoa física que estiver suspenso para licitar ou contratar com órgãos da Administração direta ou indireta e, se a punição ocorrer durante o andamento do processo, a municipalidade, assegurando a ampla defesa, poderá excluir a empresa ou profissional autônomo do Certame.

10.4 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, sem exclusão de apreciação do Chefe do Poder Executivo, mediante parecer jurídico.

10.5 – Aplica-se no que couber a Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14;

10.6 - Maiores informações sobre o processamento da presente Licitação serão prestadas, pessoalmente, na Prefeitura Municipal, sendo aceitas consultas pelo telefone 018 3285-1113, no horário comercial, de Segunda a Sexta-feira.

Caiabu, 09 de outubro de 2017.

---

**DARIO MARQUES PINHEIRO**  
Prefeito

## **ANEXO I**

### **CARTA CONVITE Nº 018/2017**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1** - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e nas demais normas legais e regulamentares.

##### **2. OBJETIVO**

**2.1** - Constitui objeto desta Carta Convite a aquisição de 01 (uma) motocicleta zero quilometro, para uso do Departamento de Saúde, conforme edital.

##### **3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>01</b>	Uma motocicleta zero quilometro, Ano/Modelo 2017/2017, Combustível Gasolina, com as seguintes características mínimas: Motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, com 162,7 cc, tanque de combustível com 14,6 litros de capacidade, com ignição eletrônica e partida elétrica, com todos os acessórios originais de fabrica e com todos os itens de segurança obrigatórios ao cumprimento do Código Nacional de Trânsito.	Motocicleta	01

**ANEXO II**  
**CARTA CONVITE Nº 018/2017**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

*(NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).*

**CARTA CONVITE Nº:**

**PROPONENTE:**

**CPF/CNPJ Nº:**

**RG/IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL

Declara-se expressamente que estão incluídas no preço ofertado nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos; taxas; encargos sociais; encargos tributários; encargos fiscais; encargos previdenciários; deslocamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ dias, contados da abertura da proposta.  
(A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 10.1.5).

**CARIMBO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**CARGO:**



### ANEXO III

#### CARTA CONVITE Nº 018/2017

#### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

O MUNICÍPIO DE CAIABU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.853.505/0001-74, com sede na Rua Henrique Pedro Ferreira, 228, representada por \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste município de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, consoante as disposições das Leis nº 8.666/93, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

---

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

---

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital da Carta Convite nº \_\_\_\_/2017, constantes do Processo nº \_\_\_\_/2017, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

---

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

---

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (uma) motocicleta zero quilometro, para uso do Departamento de Saúde.

---

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço certo e total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 1º - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

§ 2º - Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

§ 3º - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito na conta corrente ou através de cheque nominal da **CONTRATADA**.

§ 4º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 5º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

---

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

---

O objeto desta licitação será fornecido pela **CONTRATADA**, no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Caiabu - SP, em até **15 (quinze) dias** da requisição de entrega.

§ 1º - O(s) item(ns) e objeto(s) desta licitação será(ao) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

§ 2º - Os itens objeto(s) deste Contrato serão entregue(s) e recebido(s) no âmbito estabelecido neste Edital e Anexo, inclusive contrato.

§ 3º - O recebimento não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Edital da Licitação.

---

#### CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DO CONTRATO

---

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

---

#### CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

---

Poderá ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante elaboração do respectivo Termo Aditivo, em conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

---

### CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

---

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, assim classificadas e codificadas:

-----

---

### CLÁUSULA OITAVA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

---

O objeto deste contrato será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**Paragrafo Único** - O recebimento não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

---

### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

---

Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de contratar acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o artigo nº 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de Licitações e contratos.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

---

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

---

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

**§ 1º** - Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

§ 2º - O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, sempre na forma de termos aditivos.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

---

Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas no contrato a ser oportunamente formalizado, ficará a licitante sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- I) advertência;
- II) multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

§ 2º – Os valores devem ser recolhidos a favor do órgão licitante, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo ainda descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

---

O controle da execução do objeto deste edital será realizado pela **CONTRATANTE**.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

---

Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei federal nº 8.666/1993, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

---

Obriga-se a **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

**a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**b)** Responder pela qualidade, segurança e demais características, bem como a observações às normas técnicas e legislação vigente;

**c)** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

**d)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**e)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

Obriga-se a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

**a)** Receber a motocicleta;

**b)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

**c)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

---

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado na forma de extrato.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

---

Fica eleito o Foro da Comarca de Regente Feijó- SP, para dirimir todas as questões deste Contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Caiabu em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

---

Prefeitura Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**TESTEMUNHAS:**

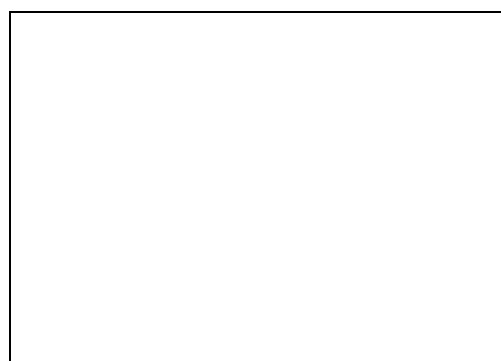
**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**CARTA CONVITE Nº 018/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017**

**Objeto: Aquisição de 01 (uma) motocicleta zero quilometro, para uso do Departamento de Saúde, de acordo com especificações mínimas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do ANEXO I.**

Encerramento: **19/10/2017 as 10:00 hs**  
Abertura: **19/10/2017 as 10:10 hs**

RECEBEMOS da Prefeitura Municipal de Caiabu, nesta data, cópia do Edital e Anexos da licitação acima identificada.



**CARIMBO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**  
**CARGO:**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ nº** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** (\_\_) \_\_\_\_\_ **Celular:** (\_\_) \_\_\_\_\_  
**E-mail:** \_\_\_\_\_